

—◆ O Grande Leilão ◆—

# NUTRIA, LAJE & GRANDEZA

BERRANTE



## CATÁLOGO

GRANDE HOTEL TERMAS DE ARAXÁ



LEILOEIRA



03 . JUN . 2023

GRANDE HOTEL  
TERMAS DE ARAXÁ





O  
N O S S O  
P A L C O

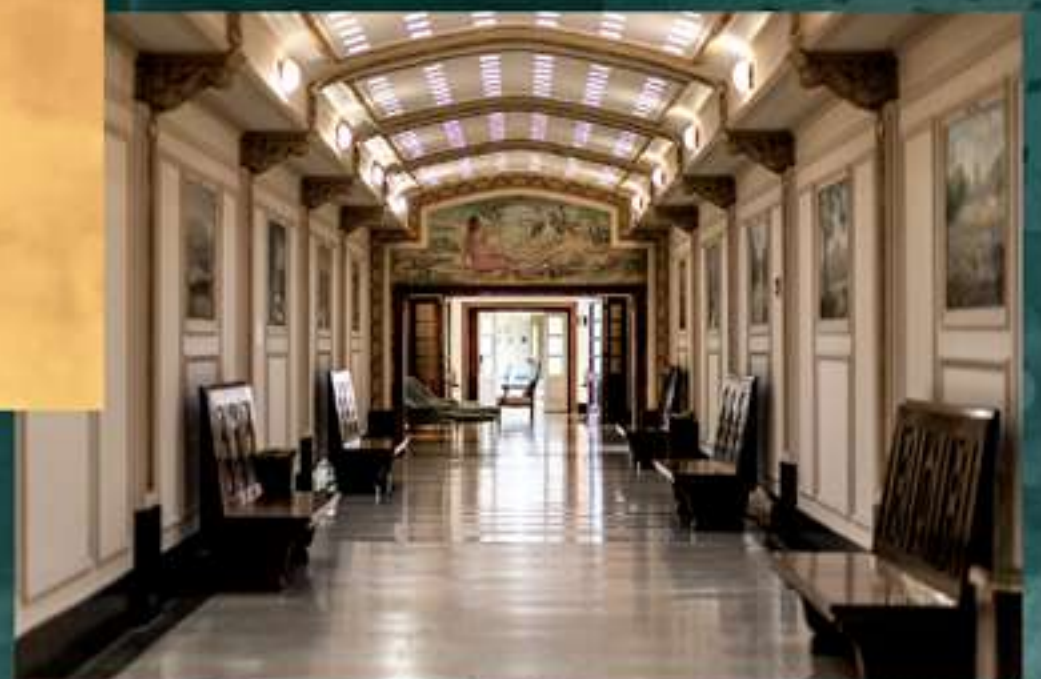
# GRANDE HOTEL TERMAS DE ARAXÁ

Inaugurado em 1944 e  
repleto de momentos de  
glória e superação,  
o **Grande Hotel Termas  
de Araxá** será o palco  
ideal d'O Grande Leilão!



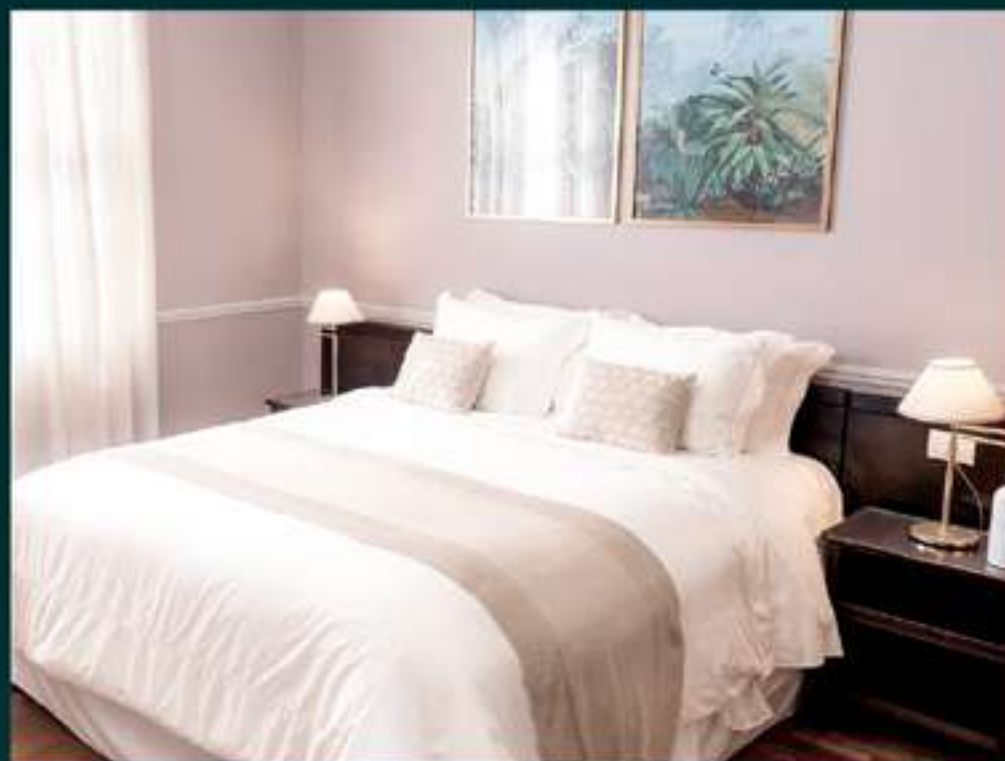


# ARQUITETURA HISTÓRICA E LUXUOSA





# ACOMODAÇÕES COM EXTREMO CONFORTO



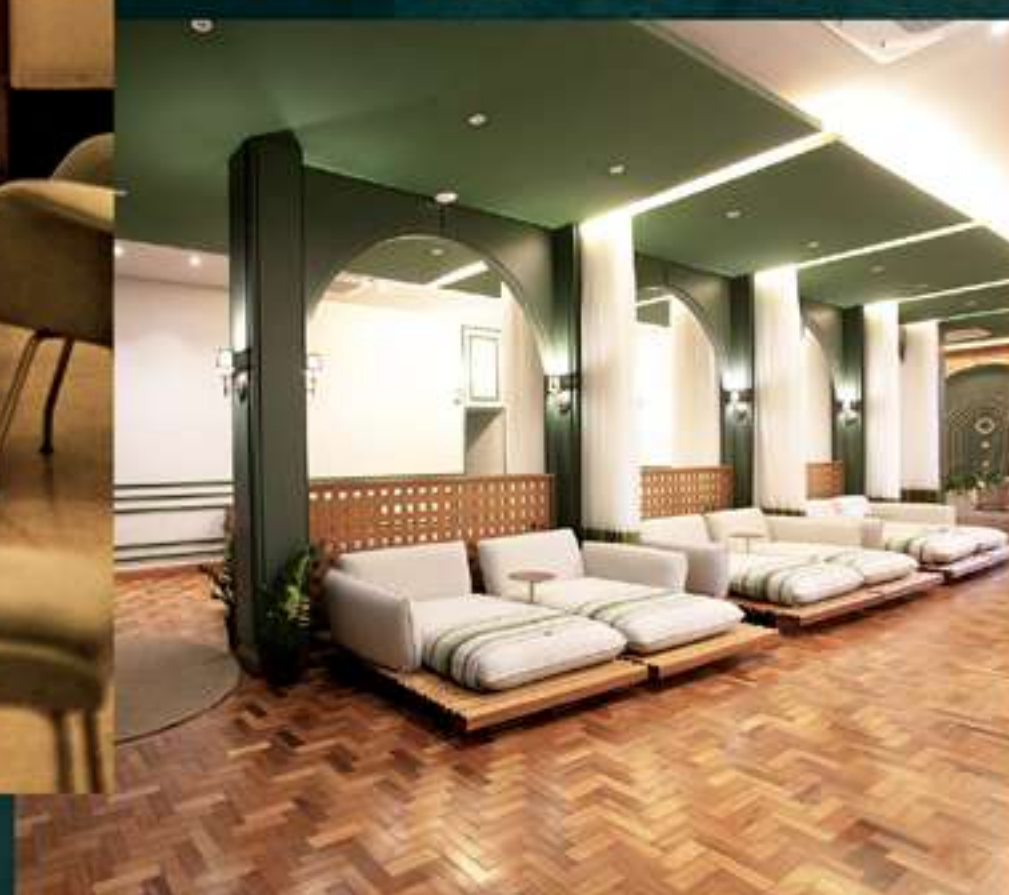


# GASTRONOMIA





# SPA LUXUOSO COM SERVIÇOS EXCLUSIVOS





# RESERVAS ABERTAS/ABIERTAS

GRANDE HOTEL TERMAS DE ARAXÁ

TARIFAS SUPER ESPECIAIS/ESPECIALES PARA

—◆ O Grande Leilão ◆—

## NUTRIA, LAJE & GRANDEZA

### APARTAMENTO HABITACIÓN

| DELUXE                      | DELUXE COM/VARANDA<br>CON BALCÓN/SOLARIUM | SUPERIOR DELUXE             |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|
| R\$ 1.335,00<br>DUPLO/DOBLE | R\$ 1.335,00<br>DUPLO/DOBLE               | R\$ 1.555,00<br>DUPLO/DOBLE |
| R\$ 1.035,00<br>SINGLE      | R\$ 1.035,00<br>SINGLE                    | R\$ 1.204,00<br>SINGLE      |

#### \*PENSÃO/PENSIÓN COMPLETA

(CAFÉ DA MANHÃ/DESAYUNO, ALMOÇO/ALMUERZO E JANTAR/Y CENA)

RESERVAS COM DESCONTO  
ESPECIAL EM 4X SEM JUROS

RESERVAS CON DESCUENTO ESPECIAL  
EN 4 CUOTAS SIN INTERÉS:

MAIARA CORRÊA

+ 55 (31) 3265 - 2639

✉ MAIARA.CORREA@GHARAXA.COM



# ROTAS AÉREAS

PARA O GRANDE LEILÃO



ESTADOS UNIDOS



MÉXICO

Houton (IAH) → São Paulo (GRU)



São Paulo (GRU) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



Houton (IAH) → Rio de Janeiro (GIG)



Rio de Janeiro (GIG) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



ABC 123 456 789 00 PQRST

Cacun (CUN) → Belo Horizonte (CNF)



Belo Horizonte (CNF) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



Cidade do México (IAH) → São Paulo (GRU)



São Paulo (GRU) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



ABC 123 456 789 00 PQRST



AMÉRICA CENTRAL



COLÔMBIA

Cidade do Panamá (IAH) → Belo Horizonte (CNF)



Belo Horizonte (CNF) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



ABC 123 456 789 00 PQRST

Bogotá (BOG) → Belo Horizonte (CNF)



Belo Horizonte (CNF) → Araxá (AAX) OU  
Uberaba(UBA)



ABC 123 456 789 00 PQRST



# A GRANDE ERA GUZERÁ

CELEBRAÇÃO DE 100 ANOS DE EXPORTAÇÕES DO GUZERÁ BRASILEIRO

BERRANTE



## PAÍSES IMPORTADORES

 ARGENTINA

 AUSTRÁLIA

 BOLÍVIA

 CAMBOJA

 CANADÁ

 COLÔMBIA

 CONGO

 COSTA DO MARFIM

 COSTA RICA

 EL SALVADOR

 EMIRADOS ÁRABES UNIDOS

 EQUADOR

 ESTADOS UNIDOS

 GANA

 GUATEMALA

 HONDURAS

 MÉXICO

 MOÇAMBIQUE

 NICARÁGUA

 PANAMÁ

 PARAGUAI

 PERU

 REPÚBLICA DOMINICANA

 SENEGAL

 VENEZUELA



# O GRANDE BAILE GUZERÁ

03.JUN ÀS 22H

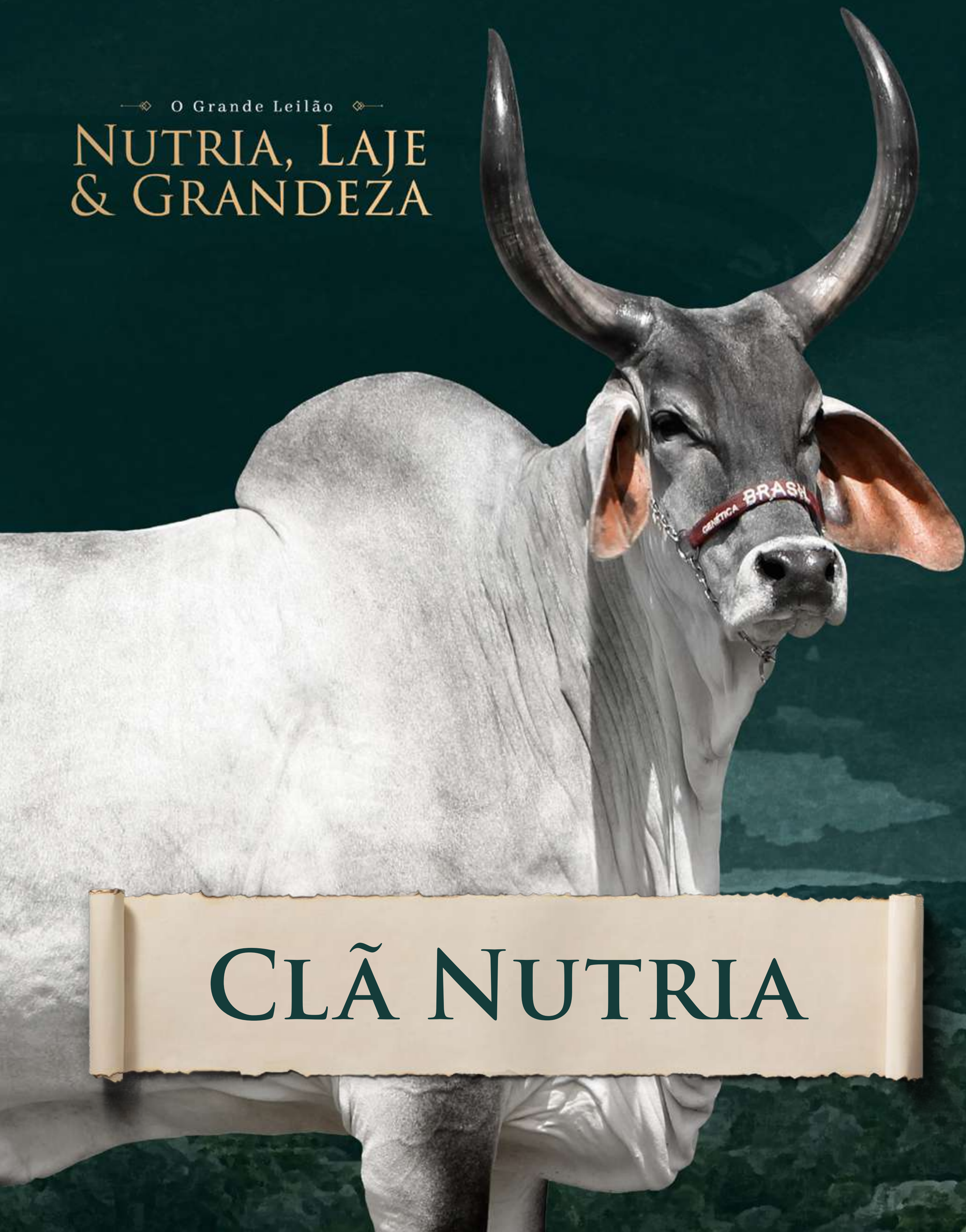


EM CELEBRAÇÃO DO CENTENÁRIO DE  
EXPORTAÇÕES DO GUZERÁ BRASILEIRO COM O  
RECORDE DE EXPORTAÇÃO DE TOUROS GUZERÁ -  
310 TOUROS PARA O SENEGAL - (ABR/23)



—◆ O Grande Leilão ◆—

NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



CLÃ NUTRIA



LOTE  
01

O Grande Leilão

NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



QUARTEL FIV ICIL

ICIL 867  
RGD

27/08/2016  
Nascimento



Quartel FIV ICIL

Guz. Barra Jango FIV  
Pai NESZ 776

iABCZ 23,1 - DECA 1  
Avaliação Genética

Nutria FIV ICIL  
Mãe ICIL 723

GENBRA  
Vendedor

Bi Grande Campeão Nacional 2018 e 2019. Melhor Grande Campeão Nacional/ExpoZebu no PMGZ em 12 anos. Pai de inúmeros campeões nacionais. Sem dúvidas o melhor reprodutor da atualidade. Peso: 1.289 kg.



LOTE  
02

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

GENBRA BARAKAH FIV

GBRA 35  
RGD

07/08/2021  
Nascimento



GenBra Barakah FIV

Pai  
Besouro TE Roe

iABCZ 15,4 - DECA 1  
Avaliação Genética

Mãe  
Nutria FIV ICIL  
ICIL 723

GENBRA  
Vendedor

Primeira e única filha de Nutria FIV ICIL - A Melhor Mãe do Brasil, à venda. Fêmea de beleza racial e carcaça encantadoras. Futura doadora do mais elevado nível Guzerá. Com 625 kg aos 21 meses, a previsão de parto é para set/23, de Alicerce da Capital.



LOTE  
03

— O Grande Leilão —  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

ULTRA FIV ICIL

ICIL 999

RGD

11/05/2020

Nascimento



Ultra FIV ICIL

Encanador Villefort

Pai

IVAG 1700

iABCZ 5,62 - DECA 3

Avaliação Genética

Garapa TE ICIL

Mãe

ICIL 112

ICIL

Vendedor

Res. Campeã Fêmea Jovem ExpoZebu 2022. Irmã completa da Melhor Mãe do Brasil - Nutria FIV ICIL; da Campeã Novilha Maior Nacional 2021 - Ucrânia FIV ICIL; e da Bicampeã Nacional 2022 - GenBra Bettina FIV. Com 848 kg aos 35 meses, tem previsão de segundo parto para ago/23, de Safari ICIL.



LOTE  
04

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## TÊMPERA FIV ICIL

ICIL 965

RGD

21/08/2019

Nascimento



Têmpera FIV ICIL

Globo FIV da CM

Pai

CMLG 633

iABCZ 10,8 - DECA 1

Avaliação Genética

Querela FIV ICIL

Mãe

ICIL 851

ICIL

Vendedor

Campeã Fêmea Jovem Nacional 2021; Integrante da Campeã Progenie de Mãe Nacional 2021; irmã completa do Campeão Touro Sênior Nacional 2022 - Tálío FIV ICIL; Mãe do Bicampeão Nacional 2022 - Versado ICIL. Com 780 kg e parida em abr/23, de Safari ICIL.



LOTE  
05

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

GENBRA BEJA

GBRA 49

RGD

24/11/2021

Nascimento



GenBra Beja

Quartel FIV ICIL  
Pai ICIL 867

iABCZ 20,5 - DECA 1  
Avaliação Genética

Jogada FIV da CM  
Mãe CMLG 940

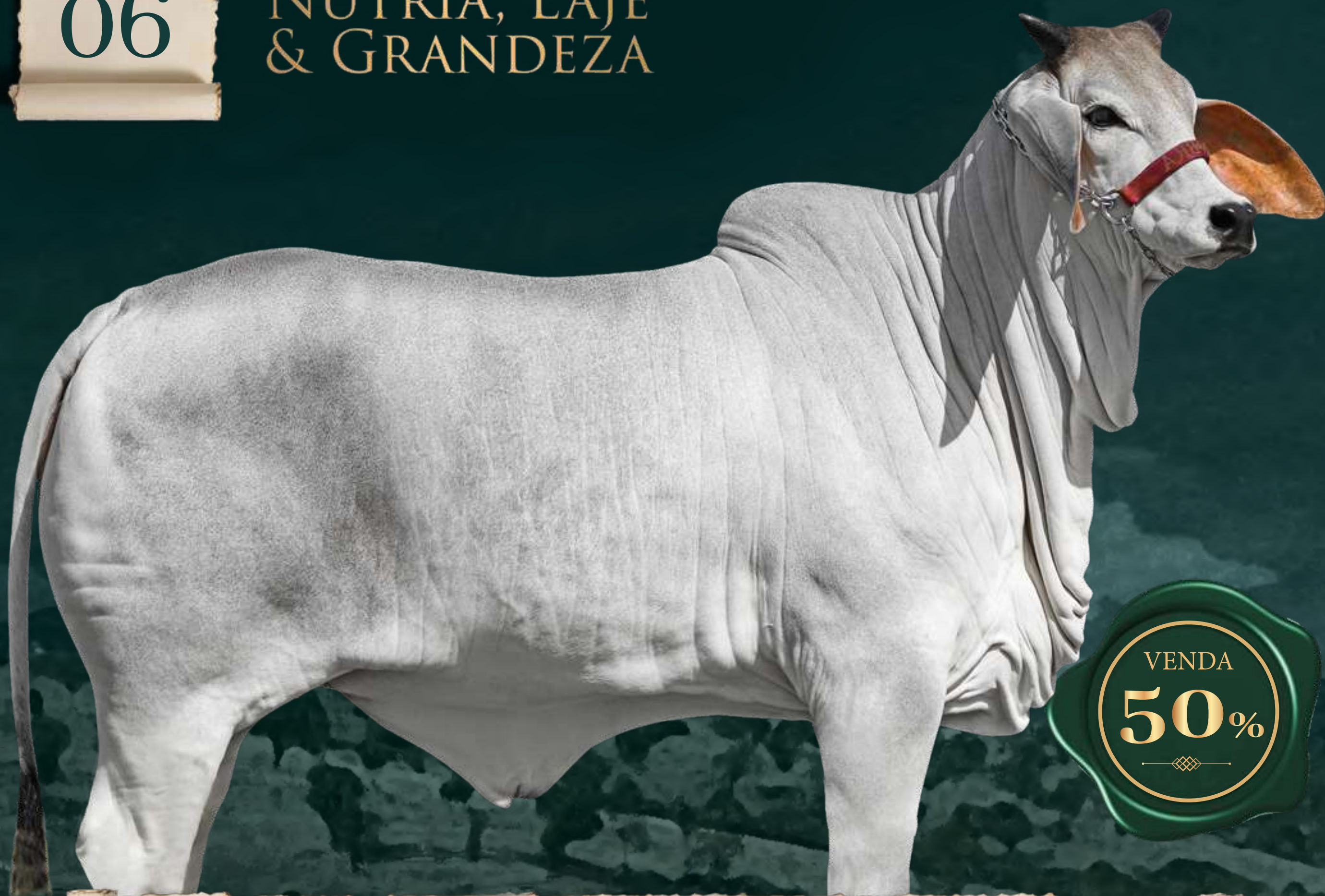
GENBRA  
Vendedor

Res. Campeã Bezerra Nacional 2022; Irmã materna do Campeão Touro Sênior ExpoZebu 2022 - Tanino FIV ICIL, crias da mais consagrada filha de Globo FIV da CM - Jogada FIV da CM - Campeã Nacional Fêmea Jovem 2018. Com 620 kg aos 17 meses, a previsão de parto é para set/23, de Alicerce da Capital.



LOTE  
06

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

## GENBRA CAPITÃ FIV

GBRA 73

RGD

08/05/2022

Nascimento



GenBra Capitã FIV

Quartel FIV ICIL

Pai

ICIL 867

iABCZ 17,2 - DECA 1

Avaliação Genética

Marrakech PEAC

Mãe

PEAC 1768

GENBRA

Vendedor

A Capitã da Nova Geração GenBra Agropecuária para pista. Melhor bezerra da safra 2022. Descende de 6 Gerações Campeãs de ExpoZebu por mãe e 7 Gerações Campeãs de ExpoZebu por Pai. União de Nutria FIV ICIL & Encantada FIV PEAC, duas lendas dos Campeonatos em Exposições. Peso: 400 kg aos 11 meses.



LOTE  
07

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

XANGRILÁ ICIL

ICIL 1056

RGD

14/01/2022

Nascimento



Xangrilá ICIL

Quartel FIV ICIL  
Pai ICIL 867

Lauda FIV ICIL  
Mãe ICIL 463

iABCZ 11,6 - DECA 1

Avaliação Genética

ICIL

Vendedor

Das mais belas e femininas filhas de Quartel FIV ICIL, jovem novilha de pista da ICIL. Com 490 kg aos 15 meses, foi inseminada de Alicerce da Capital.



LOTE  
08

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
Sêmen

## QUEBRANTO FIV ICIL

ICIL 847  
RGD

11/06/2016  
Nascimento



Quebranto FIV ICIL

Pai Igarapé FIV ICIL  
ICIL 245

iABCZ 6,1 - DECA 3  
Avaliação Genética

Mãe Nutria FIV ICIL  
ICIL 723

GENBRA  
Vendedor

Duas doses de sêmen do raçador Quebranto FIV ICIL - Filho de Nutria FIV ICIL & Igarapé FIV ICIL, portanto irmão completo dos Campeões Nacionais Quarteto, Sultão, Rádio e Querela FIV ICIL. Grande Campeão Curvelo 2019. Integrante das Campeãs Nacionais Progenies de Pai & Mãe 2018 e 2019. Recordista para Perímetro Torácico e Valorização de Sêmen da Raça. Produção mais que comprovada, pai do Campeão Touro Sênior ExpoZebu 2022 - Tanino FIV ICIL.



LOTE  
09

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## CONGONHAS PEAC

PEAC 2373

RGD

15/03/2021

Nascimento



Congonhas PEAC

Quebranto FIV ICIL

Pai

ICIL 847

iABCZ 8,7 - DECA 2

Avaliação Genética

Parceira FIV da Suaçuí

Mãe

FMN 2076

Marcos de Almeida Carneiro  
& Leandro Botelho Neiva

Vendedor

Extraordinária Novilha de Pista do Guzerá LBN. Filha do raríssimo Quebranto FIV ICIL, ostenta a beleza e a estrutura impressionantes herdadas do pai. Sua mãe serviu aos rebanhos Suaçuí, Baguassu e hoje é doadora na Palestina. Previsão de parto para jun/23, de Levis da Suaçuí. Com 790 kg, tem 25 meses de idade.



LOTE  
10

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
Prenhez  
Fêmea

MANTUA DA EL GIZA

\*  
RGD

01/02/2024  
Nascimento



Mantua da El Giza

Quartel FIV ICIL  
Pai ICIL 867

Mantua da El Giza  
Mãe DREL 631

iABCZ 17,1 - DECA 1

Avaliação Genética



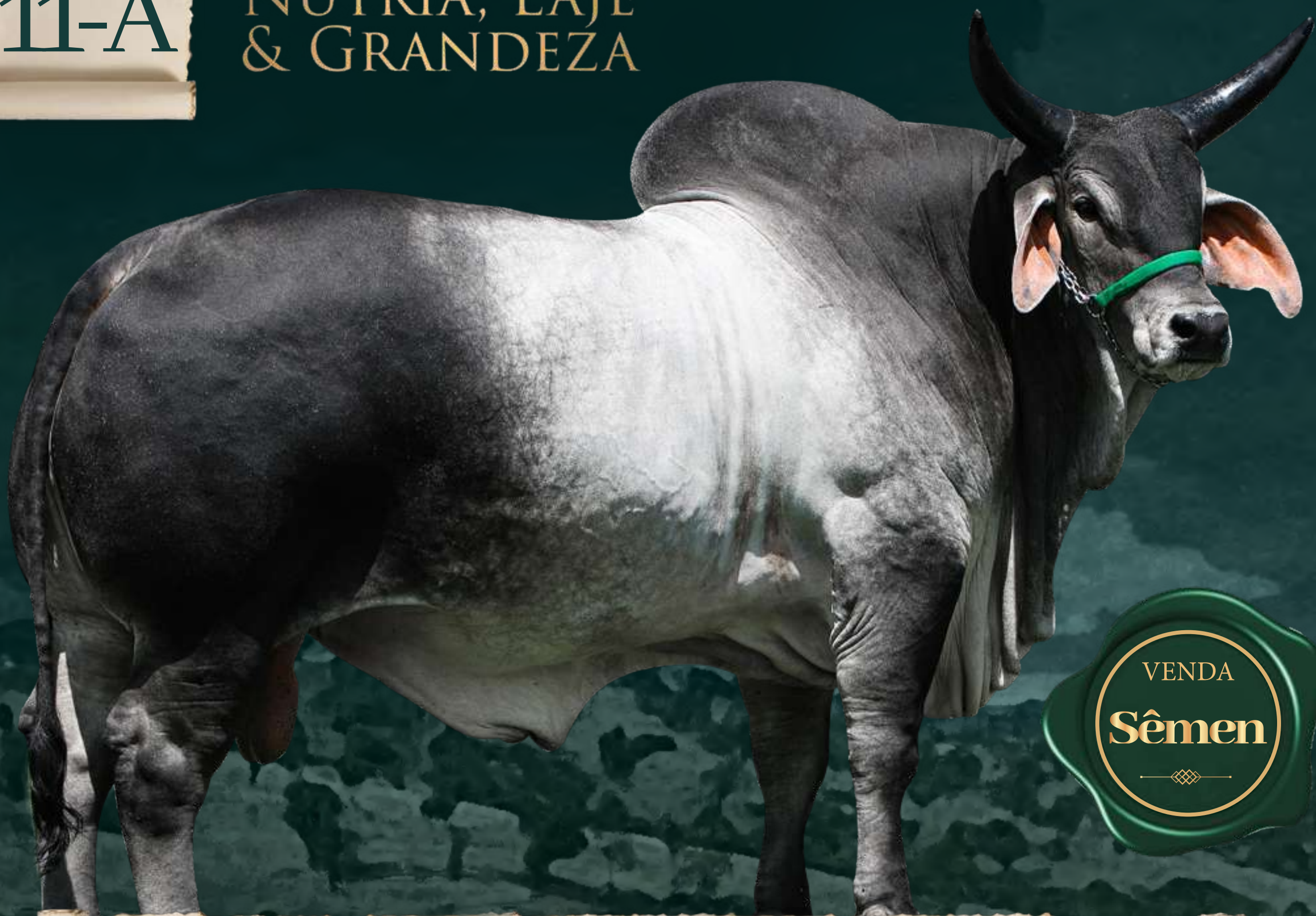
Vendedor

A mais jovem Grande Campeã da história da ExpoZebu - Mantua El Giza (2022), dona de beleza racial e equilíbrio perfeitos, possui ainda o título de Superioridade Genética PMGZ Corte. Para O Grande Leilão, vem exclusivamente acasalada com o Melhor Reprodutor da Atualizade, o Grande Bicampeão Nacional - Quartel FIV ICIL. Prenhez sexada de fêmea com previsão de nascimento para fev/24 e garantia total de entregá-la desmadada e controlada na ABCZ em nome do comprador.



LOTE  
11-A

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
Sêmen

TÁLIO FIV ICIL

ICIL 983

RGD

12/11/2019

Nascimento



Tálio FIV ICIL

Globo FIV da CM

Pai

CMLG 633

iABCZ 10,8 - DECA 1

Avaliação Genética

Querela FIV ICIL

Mãe

ICIL 851

TORRES GENBRA

Vendedor

Bem-vindos ao Futuro: A Nova Geração da união entre as marcas CM - Cia Mate Larangeira & ICIL. A Evolução dos Campeões Melhor Progenitor de Pai e Melhores Reprodutores Nacionais: Igarapé FIV ICIL e Globo FIV da CM. Primeira venda de sêmen dos Campeões Touro Sênior da ExpoZebu & Nacional 2022. Ambos touros que impressionam ao mercado pela consistência genética que apresentam.



LOTE  
11-B

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
**Sêmen**

**TANINO FIV ICIL**

ICIL 963

RGD

20/08/2019

Nascimento



Tanino FIV ICIL

Quebranto FIV ICIL

Pai

ICIL 847

iABCZ 12,1 - DECA 1

Avaliação Genética

Jogada FIV da CM

Mãe

CMLG 940

**TORRES GENBRA**

Vendedor

Tanino FIV ICIL - filho do recordista Quebranto FIV ICIL & Jogada FIV da CM - Campeã Nacional 2018, filha de Globo FIV da CM. Tálvio FIV ICIL - filho de Globo FIV da CM e Querela FIV ICIL, Campeã Nacional Progenie de Mãe 2021 e irmã própria de Quebranto FIV ICIL.



—◆ O Grande Leilão ◆—

NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA

CLÃ LAJE



LOTE  
12

— O Grande Leilão —  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

## GENBRA CEFEU FIV

GBRA 66

RGD

22/03/2022

Nascimento



GenBra Cefeu FIV

Paysandu FIV B. Lembrança

Pai

LKW 1026

PTAL +498 kg de leite

Avaliação Genética

Laje FIV B. Lembrança

Mãe

LKW 395

GENBRA

Vendedor

Mais de 100 mil kg de leite, somadas as lactações oficiais de sua mãe, avós e bisavós. Reprodutor mais jovem contratado por Central de Sêmen no Brasil. GenBra Cefeu FIV - A2A2, representa o futuro do Guzerá Leiteiro devido sua unicidade como indivíduo, reunindo as melhores, mais consistentes e mais respeitadas fêmeas leiteiras em toda história do Guzerá. Sua mãe é a atual Recordista Mundial de Lactação com 13.484 kg de leite e também Líder do Sumário Leiteiro por 8 anos consecutivos. Seu pai, Paysandu Boa Lembrança, é filho de Haical FIV (32.982 kg de leite nos três primeiros partos) e Nápole TE JF, touro com mais filhos no Teste de Progenie, filho do Líder do Sumário 2014 - Cravo PEAC e da Ex-Recordista Mundial Nuvem JF - 8.363 kg de leite.



LOTE  
13

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

EROS EVA

EROS 118

RGD

08/08/2020

Nascimento



Eros Eva

Pai Oregon DC TE  
GCIK 29

Mãe Laje FIV B. Lembrança  
LKW 395

PTAL +554 kg de leite  
Avaliação Genética

GENBRA

Vendedor

Maiores PTAL da GenBra Agropecuária, novilha A2A2 de muita força leiteira e grande beleza racial, filha do extraordinário Oregon DC TE e da Líder Laje Boa Lembrança. Prenha de Abaeté S com previsão de parto para jun/23.



LOTE  
14

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## CAMILA FIV PEAC

PEAC 2376

RGD

20/07/2021

Nascimento



Camila FIV PEAC

Cálice FIV JF

Pai

JFT 3094

PTAL +464 kg de leite

Avaliação Genética

Laje FIV B. Lembrança

Mãe

LKW 395



Faz. Palestina  
GUZERÁ & GUZOLANDO

Vendedor

Especial novilha reservada para O Grande Leilão desde sua desmama. Cabeceira em qualquer rebanho de Guzerá no mundo. Filha da Recordista Mundial Laje e do Superduplo-Provado Cálice FIV JF. Inseminada de Papado S.



LOTE  
15

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## CULTURA FIV PEAC

PEAC 2391

RGD

01/01/2022

Nascimento



Cultura FIV PEAC

Sulfo TE Taboquinha

Pai

TABO 2333

PTAL +550 kg de leite

Avaliação Genética

Laje FIV B. Lembrança

Mãe

LKW 395

Marcos de Almeida Carneiro  
& Leandro Botelho Neiva

Vendedor

Altas DEP's e confiabilidade nessa raridade que une ninguém menos que Sulfo TE Taboquinha e Laje Boa Lembrança. Linda, mansa e muito feminina, família leiteira de máxima expressão. Coberta por Bruto FIV PEAC (Paleto S X Bastarda FIV da Meta).



LOTE  
16

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## GENBRA CHÉVEA FIV

GBRA 68

RGD

01/05/2022

Nascimento



GenBra Chévea FIV

Samurai FIV B. Lembrança

Pai

LKW 1290

PTAL +455 kg de leite

Avaliação Genética

Hévea FIV

Mãe

LKW 277

GENBRA

Vendedor

A Grande Campeã ExpoZebu 2015 - Hévea FIV (898 kg - oficial ExpoZebu e produção de 4.300 kg de leite na primeira cria) acasalada com Samurai Boa Lembrança, nos trouxe a espetacular GenBra Chévea FIV, A2A2. Bezerra de extrema beleza, família superprovada com tipo e estrutura para produzir muito leite e muita carne.



LOTE  
17

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

## EROS GARAPA FIV

EROS 120

RGD

08/07/2022

Nascimento



Eros Garapa FIV

Preferido FIV da Juzz

Pai

JUZZ 110

PTAL +339 kg de leite

Avaliação Genética

Navalha FIV B. Lembrança

Mãe

LKW 734

GENBRA

Vendedor

Filha da Recordista Mundial no Torneio Leiteiro Vaca Jovem - Navalha FIV Boa Lembrança (48,3 kg de leite/dia). Seu pai é Preferido Juzz - reprodutor do TP. Essa preciosidade A2A2 leva o nome da sua avó, a consagrada Garapa Boa Lembrança, irmã de Laje.



LOTE  
18

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## CAMBUQUIRA FIV PEAC

PEAC 2402

RGD

15/08/2022

Nascimento



Cambuquira FIV PEAC

Cravo TE PEAC

Pai

PEAC 28

Nádira Boa Lembrança

Mãe

LKW 774

PTAL +509 kg de leite

Avaliação Genética



Faz. Palestina  
GUZERÁ & GUZOLANDO

Vendedor

Expressiva bezerra de perfeito equilíbrio. Filha do raríssimo Cravo TE PEAC, com Nádira Boa Lembrança, a melhor filha de Laje no Sumário. Extrema consistência e segurança genética nessa fêmea que nasceu para brilhar.



LOTE  
19

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## CROÁCIA FIV PEAC

PEAC 2392

RGD

17/11/2021

Nascimento



Croácia FIV PEAC

Russo TE JF

Pai

JFT 2261

PTAL +340 kg de leite

Avaliação Genética

Luma FIV B. Lembrança

Mãe

LKW 400



Faz. Palestina  
GUZERÁ & GUZOLANDO

Vendedor

Linda bezerra de mansidão, raça e arqueamento de costelas invejáveis. Filha de Luma, irmã própria de Laje com Russo JF, reprodutor consagrado com muitas filhas premiadas em Torneio Leiteiro. Oportunidade de adquirir futura doadora que une as famílias das recordistas Laje Boa Lembrança e Bárbara JF.



LOTE  
20

—◆ O Grande Leilão ◆—  
**NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA**



VENDA  
**Prenhez  
Fêmea**

## GENBRA ALKAIA FIV

\*  
RGD

01/02/2024  
Nascimento

GenBra Alkaia FIV

Trono TE Taboquinha  
Pai TABO2510

GenBra Alkaia FIV  
Mãe GBRA 2

PTAL +455 kg de leite

Avaliação Genética

*Hacienda  
Los Cascabeles*

Vendedor

Prenhez da icônica GenBra Alkaia FIV, animal Guzerá com mais Lideranças de Sumário em sua Genealogia: 26 Lideranças Guzerá Leiteiro no total, entre Édipo de Alagoinha - 2000, 2001, 2002, 2003 e 2006; Humaitá TE Taboquinha - 2004, 2005, 2011, 2012, 2013, 2015; Remanso TE Taboquinha - 2016, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022; Laje Boa Lembrança - 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022; e Cravo PEAC - 2014. Alkaia é a "personificação" dos 30 anos do Melhoramento Genético Guzerá Leiteiro. E para honrar o Clã Laje n'O Grande leilão, uma prenhez exclusiva, com Trono TE Taboquinha, reprodutor que somará uma liderança a mais (ano 2017) à genealogia dessa Futura Doadora Leiteira, com nascimento previsto para fev/24 e garantia total de entregá-la desmadada e controlada na ABCZ em nome do comprador.



—◆ O Grande Leilão ◆—

NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA

CLÃ GRANDEZA



LOTE  
21

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
33%

## TENDA FIV ICIL

ICIL 944

RGD

10/04/2019

Nascimento



Tenda FIV ICIL

Encanador Villefort

Pai

IVAG 1700

Grandeza ICIL

Mãe

ICIL 100

iABCZ 6,1 - DECA 3

Avaliação Genética



GENBRA

Vendedor

A Rainha! A Grande Campeã Nacional 2021! A Mais Bela Grande Campeã Guzerá em todo o Mundo desde sua avó - Karollyne FIV MF em 2006. Linda, moderna, leiteira, consistente, produtiva, completa... com 788 kg, prenha do Grande Bicampeão Nacional - Quartel FIV ICIL com previsão de parto para jun/23.



LOTE  
22

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

## CONFIANÇA FIV DA CM

CMLG 1676

RGD

14/08/2022

Nascimento



Confiança FIV da CM

Globo FIV da CM

Pai

CMLG 633

iABCZ 9,2 - DECA 2

Avaliação Genética

Tenda FIV ICIL

Mãe

ICIL 944



Vendedor

Filha da Grande Campeã Nacional 2021 - Tenda FIV ICIL e do Melhor Reprodutor Nacional 2021 - Globo FIV da CM. O seu nome, Confiança, define tudo que sua genética representa. Reserva absoluta da Cia Mate Larangeira cedida apenas 50% em magnitude d'O Grande Leilão. Confiança é irmã completa de prenhez comercializadas em 2022, valorizadas em média acima de R\$ 51.000,00.



LOTE  
23

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



JAMAICA FIV DA CM

CMLG 947

RGD

15/09/2016

Nascimento



Jamaica FIV da CM

Globo FIV da CM

Pai

CMLG 633

iABCZ 9,2 - DECA 2

Avaliação Genética

Marimba da ICIL

Mãe

ICIL 624



Vendedor

Filha do Grande Tricampeão Nacional - Globo FIV da CM com a Campeã Nacional Matriz Modelo - Marimba ICIL, julgada pelo Trio Internacional em Curvelo - 2015. Jamaica é, sem dúvidas, a doadora #1 da Cia Mate Larangeira, sendo irmã materna dos premiados Campeões Nacionais: Oportuna ICIL, Globo VII FIV da CM, Ousada FIV da CM e Octogono FIV da CM. Jamaica é ainda a mãe do Campeão Nacional Jovem Maior 2022 - Pravar FIV da CM, que juntamente com Pramã FIV da CM, disputam Progênie de Mãe em 2022/23. Peso: 868 kg.



LOTE  
24

— O Grande Leilão —  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



OUSADA FIV DA CM

CMLG 1388

RGD

08/08/2020

Nascimento



Ousada FIV da CM

Encanador Villefort

Pai

IVAG 1700

iABCZ 3,1 - DECA 5

Avaliação Genética

Marimba da ICIL

Mãe

ICIL 624

ICIL

Vendedor

Campeã Nacional Fêmea Jovem 2022, com voto para Grande Campeã da Raça e Campeã Nacional Novilha Menor 2021; e irmã materna do Grande Campeão ExpoZebu 2022 - Octógono FIV da CM. Linda, premiadíssima, família super-respeitada e muita carcaça, com proporções 70/30. Tem 700 kg, muito bem parida de macho, do Safari ICIL em dez/22.



LOTE  
25

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
100%

## PURITANA FIV DA CM

CMLG 1517

RGD

12/08/2021

Nascimento



Puritana FIV da CM

Império FIV da CM

Pai

CMLG 795

iABCZ 3,6 - DECA 4

Avaliação Genética

Marimba da ICIL

Mãe

ICIL 624



Vendedor

Integrante da Campeã Melhor Progênie de Pai Nacional 2022 - Puritana FIV da CM pertence ao seletor time de pista da Cia Mate Larangeira para 2022 e 2023. Filha do Grande Campeão ExpoZebu 2017 - Império FIV da CM, e da superconsagrada Campeã Nacional Marimba ICIL. Futuro garantido como doadora. Prenha de Espião S com previsão de parto para jul/23.



LOTE  
26

—◆— O Grande Leilão —◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



VENDA  
50%

## OPUS FIV DA CM

CMLG 1462

RGD

11/12/2020

Nascimento



Opus FIV da CM

Globo VII FIV da CM

Pai

iABCZ 7 - DECA 3

Avaliação Genética

Gineta da CM

Mãe

CMLG 640



Vendedor

Detentora de 5 Grandes Campeonatos Nacionais de Machos nos últimos anos, a Cia Mate Larangeira traz ao Grande Leilão a sua maior promessa nas pistas de 2022/23: Opus FIV da CM, filho dos Bicampeões Nacionais Globo VII FIV da CM & Gineta da CM. Touro de espetacular forma e família, pesando 1.008 kg aos 28 meses.



LOTE  
27

—◆ O Grande Leilão ◆—  
**NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA**



VENDA  
**Prenhez  
Macho**

**GRANDEZA ICIL**

Rec MH 9400

RGD

01/08/2023

Nascimento



Grandeza ICIL

Pai  
Globo FIV da CM  
CMLG 633

iABCZ 9,4 - DECA 2  
Avaliação Genética

Mãe  
Grandeza ICIL  
ICIL 100

**GENBRA**

Vendedor

Assim nasce um Grande Campeão e um Grande Reprodutor. A receita é selecionar indivíduos através das famílias, analisar seus irmãos, suas irmãs, seus descendentes e então escolher o melhor touro para a melhor doadora. Com exclusividade para O Grande Leilão, a primeira prenhez da Matriarca dos Campeonatos Mil - Grandeza ICIL com o Grande Tricampeão Nacional, Melhor Reprodutor Nacional e Pai de Grandes Campeões - Globo FIV da CM. O macho desse acasalamento já nasce em ago/23 e tem garantia total, será entregue desmadoado e controlado na ABCZ em nome do comprador.



LOTE  
100

—◆ O Grande Leilão ◆—  
NUTRIA, LAJE  
& GRANDEZA



## MATERIAL DE CLONES NUTRIA, LAJE OU GRANDEZA

\*  
RGD

\*  
Nascimento



Material de Clones  
Nutria, Laje ou  
Grandeza



Máxima Consistência  
Avaliação Genética

GENBRA

Vendedor

Por primeira vez na raça, disponibilizado em leilão, material genético para Clone. O direito para clonagem das Melhores Matriarcas Guzerá: Nutria ICIL - A Melhor Mãe do Brasil; Laje Boa Lembrança - Absoluta na Liderança; ou Grandeza ICIL - Matriarca dos Campeonatos Mil. As doadoras que escrevem a história do Guzerá moderno, em pista e em melhoramento genético.



# SAFRA DE OURO



A MELHOR SELEÇÃO  
PARA OS MAIORES  
INVESTIDORES DO  
GRANDE LEILÃO

SAFRA DE  
OURO I

10 EMBRIÕES

SUPER EXCLUSIVOS PARA  
O MAIOR INVESTIDOR

SAFRA DE  
OURO II

07 EMBRIÕES

SUPER EXCLUSIVOS PARA O  
SEGUNDO MAIOR INVESTIDOR



# SAFRA DE OURO I

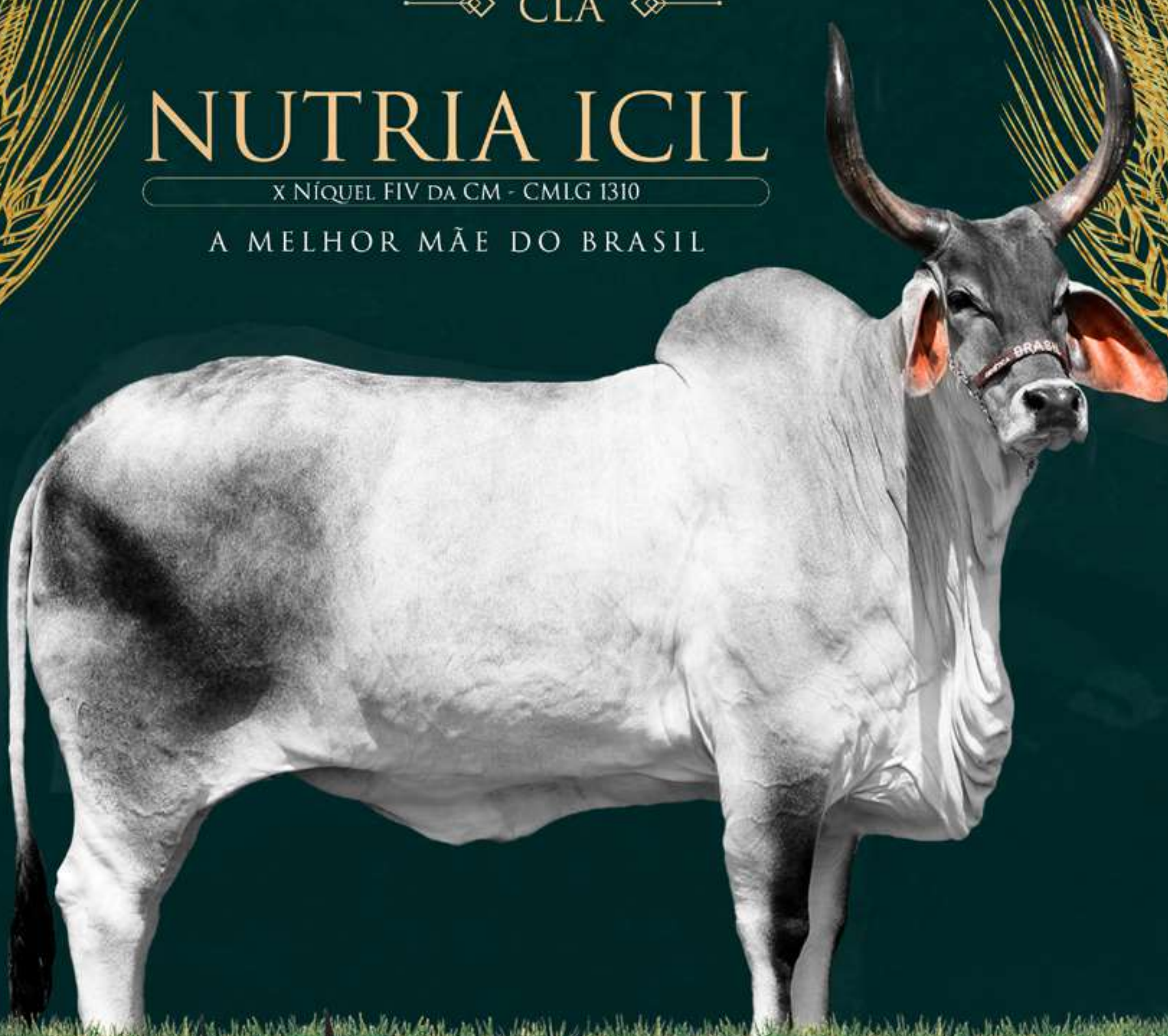
PARA O MAIOR INVESTIDOR DO GRANDE LEILÃO

—◆ CLÃ ◆—

## NUTRIA ICIL

X NÍQUEL FIV DA CM - CMLG 1310

A MELHOR MÃE DO BRASIL



FILHA

**QUERELA** FIV ICIL

X Espião S Sex - CNSJ 269

- Campeã Melhor Progénie de Mãe Nacional 2021



NETA

**TÊMPERA** FIV ICIL

X Níquel FIV da CM - CMLG 1310

- Grande Campeão Nacional 2021 e Mãe de Campeão Nacional 2022



FILHO

**QUEBRANTO** FIV ICIL

X Jogada FIV da CM - CMLG

- Recordista para Valorização de Sêmen e Perímetro Torácico da Raça Guzará



# SAFRA DE OURO I

PARA O MAIOR INVESTIDOR DO GRANDE LEILÃO

—◆ CLÃ ◆—

## LAJE FIV BOA LEMBRANÇA

X RUSSO TE JF SEX - JFT 2261

RECORDISTA MUNDIAL DE LEITE  
E LÍDER SUMÁRIO



FILHA

**GENBRA ALKAIA FIV**

X Oregon DC TE - GCIK

• Grande Revelação do  
Guzerá Leiteiro



# SAFRA DE OURO I

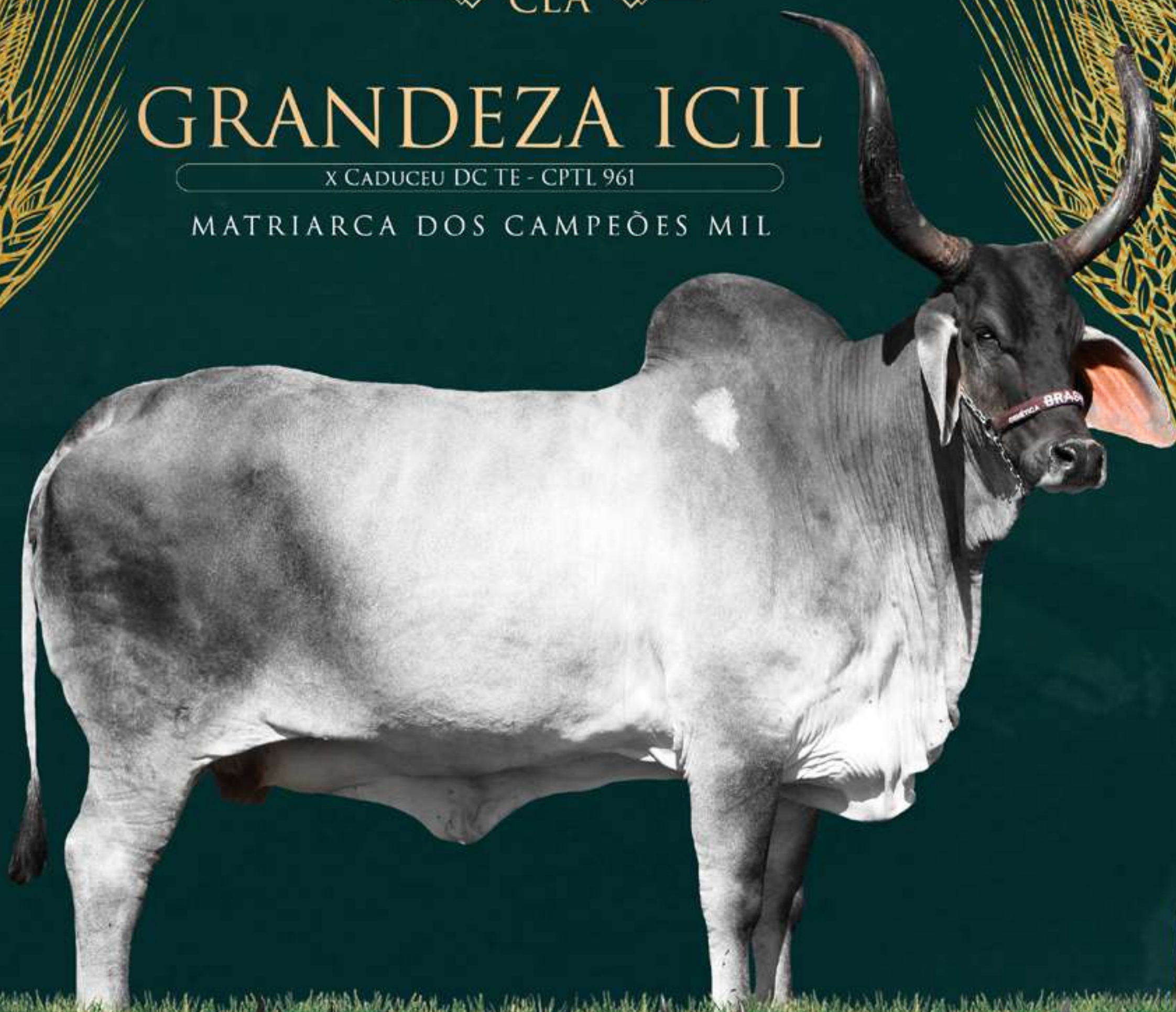
PARA O MAIOR INVESTIDOR DO GRANDE LEILÃO

—◆ CLÃ ◆—

## GRANDEZA ICIL

X CADUCEU DC TE - CPTL 961

MATRIARCA DOS CAMPEÕES MIL



FILHA

**MARIMBA** ICIL

X Globo FIV da CM - CMLG 633

• Mãe do Grande Campeão  
Expozebu 2022



FILHA

**TENDA** ICIL

X Tório FIV ICIL - ICIL 948

• Grande Campeã  
Nacional 2021



NETA

**JAMAICA** FIV DA CM

X Quartel FIV ICIL - ICIL 867

• Mãe de Campeão  
Nacional 2022



# SAFRA DE OURO II

PARA O SEGUNDO MAIOR INVESTIDOR DO GRANDE LEILÃO

—◆ CLÃ ◆—

## NUTRIA ICIL

A MELHOR MÃE DO BRASIL



MÃE

**GARAPA ICIL**

X Ecoteiro FIV Uniube Sex - UNIU 439

- Matriarca com mais de 20 filhos com Campeonatos



IRMÃ

**UCRÂNIA FIV ICIL**

X Niquel FIV da CM - CMLG 1310

- Campeã Nacional 2021



FILHO

**TÓRIO FIV ICIL**

X Ninfeta FIV da CM - CMLG 1310

- Grande Campeão Nacional 2021



# SAFRA DE OURO II

PARA O SEGUNDO MAIOR INVESTIDOR DO GRANDE LEILÃO

—◆ CLÃ ◆—

## GRANDEZA ICIL

MATRIARCA DOS CAMPEÕES MIL



NETO

**OCTÓGONO** FIV DA CM

X Ubacaia CS - TOTG 2756

- Grande Campeão  
Expozebu 2022



NETO

**NÍQUEL** FIV DA CM

X Obesa FIV ICIL - ICIL 781

- Touro PNAT 2021

—◆ CLÃ ◆—

## LAJE FIV BOA LEMBRANÇA

RECORDISTA MUNDIAL DE LEITE E LÍDER SUMÁRIO



IRMÃ

**LUMA** FIV B. LEMBRANÇA

X Sulfo TE Taboquinha Sex - TABO 2333

- Irmã da própria  
Recordista Laje



FILHO

**SAMURAI** BOA LEMBRANÇA SEX

X Bastarda FIV da Meta - METG 47

- Touro em Teste de Prôneie  
Líder de Vendas ABS



# REGULAMENTO

## DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo seu cumprimento obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRA a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADA a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.

1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.13. Considera-se EMBRIÃO o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o espermatozóide, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se PRENHEZ a condição de fêmea em gestação.



1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

1.17. Considera-se DOAÇÃO o(s) produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

## 2. CADASTRO

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda., podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação, a Paulo Horto Leilões Ltda. disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo de pelo menos uma pessoa que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente só terão valor contanto que acompanhados de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3 têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda. e coligadas.

2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos, sob pena de ser vedada a participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda. em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda. não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda. que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda. atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento



Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina/PR sob o número 283726.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/ Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo a venda considerada efetuada com a batida do martelo, momento em que

as partes, compradores e vendedores, estarão obrigadas ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 2 supracitado.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do LEILOEIRO e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do Código Civil.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar, o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue(s) pelo VENDEDOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão.

#### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.



#### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

#### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEDOR e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária,

podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo VENDEDOR – art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao COMPRADOR.



## 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen do animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen do animal comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste, todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade do VENDEDOR.

6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser(em) legítima(s)

possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda. o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina/PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site [programaleiloes.com](http://programaleiloes.com) da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e



antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretratáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda. responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Será(ão) de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à **Paulo Horto**

**Leilões Ltda.** nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.20.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.21. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda. de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal(ais)/produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre



o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

## 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em sites de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

## 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda. promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

## 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo, considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

9.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra(s) com nova tecnologia ou cujo ato de ciência possa ser demonstrado.

### 9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA E ASSINATURA FÍSICA:

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 3 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 2 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 3 vias e as 2 promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira **Paulo Horto Leilões Ltda.**

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do



COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

### **9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA:**

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda., Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado, uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

### **9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL:**

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado,

uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou outro de quem venha a eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe são encaminhados, bem como sobre suas informações cadastrais.

## **10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**

10.1. Fica facultado ao(s) VENDEDOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):  
10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.



11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda e compra(s), é de total responsabilidade do interessado comunicar, por escrito, imediatamente à(s) outra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais fornecidas e/ou coletadas para a efetivação da(s) venda(s) e

compra(s) firmada(s) em leilão organizado e coordenado pela EMPRESA LEILOEIRA não serão comunicadas a terceiros, exceto mediante ordem judicial.

11.5. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

## 12. FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predispostos neste regulamento.

